



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.  
015/2020/SEMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E EMPRESA  
VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.**

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.507.415/0023-50, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, e competências atribuídas na Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, com sede na Rua C, esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo - CPA, neste ato representada pelo Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, Sr. **Alex Sandro Antônio Marega**, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 01524828635 – Detran/PR e do CPF nº. 022.696.449-30, nomeado pelo Ato Governamental nº 1.628/2019 de 28/03/2019, com suas atribuições definidas na Portaria nº 73/2019/GSMA/MT, de 29/01/2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.969.897/0001-03, com sede a Av. Miguel Sutil, nº 2998 - Sala 6, Bairro Pico do Amor, Cuiabá/MT, CEP 78.065-120, telefone: **(65) 99608-1388 / (65) 3669-3364**, e-mail: [viga.construcoes2020@hotmail.com](mailto:viga.construcoes2020@hotmail.com) / [engenhariavigaconstrucoes@hotmail.com](mailto:engenhariavigaconstrucoes@hotmail.com), representada neste ato representado pela Sra. **Joziane Coutinho da Silva**, portadora do RG nº 1645257-7-2ª via-SESP/MT, CPF nº 024.989.301-08, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2020/SEMA, em conformidade com o Processo n.º 114454/2021/SEMA, devidamente instruído com a Parecer Jurídico nº 37-C/SUBPGMA/2021, sujeitando-se aos termos da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, lei nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 840/2017, assim como, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Em conformidade com as motivações administrativas constantes no processo nº. **114455/2021/SEMA**, este instrumento tem por escopo promover o reequilíbrio econômico-financeiro ao Contrato nº 015/2020.



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO

2.1. Face ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro solicitado pela empresa contratada, demonstrado por meio de planilhas orçamentárias e de formação de custos, constantes às folhas 02 a 32 do processo em tela, justificando fato superveniente e de força maior em decorrência da Pandemia Covid-19.

2.2. Assim, os itens da planilha orçamentária 3.1, 3.3, 3.7/3.10, 3.8/3.11, 3.11/3.14 que serão reajustados, possuíam o valor total original de R\$ 318.660,42 (trezentos e dezoito mil seiscentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos). Considerando o valor do acréscimo de **R\$ 445.775,69** (quatrocentos e quarenta e cinco mil setecentos e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), devidamente abalizado pela Análise Contábil nº 032/2021, e aplicando-se os reajustes dos valores unitários e total aos itens da Planilha Orçamentária, a mesma passará a vigorar conforme segue abaixo:

VALORES REVISADOS - DE ACORDO COM PARECERES TÉCNICO DA ÁREA TÉCNICA E SINAPI 05/2021											
ITEM	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO	Und	QUANT	VALOR UNITÁRIO DIRETO DE REFERÊNCIA	% DESCONTO APLICADO	DESCONTO	VALOR APÓS DESCONTO	BDI 28,35%	VALOR APÓS DESCONTO + BDI	VALOR TOTAL
3.1		Cerca - Mourões de concreto	M	2.541,87	71,82	4,63%	3,3252	68,49	19,42	87,91	223.455,79
3.3	94964	Concreto	M³	48,34	358,95	0,22%	0,7896	358,16	101,54	459,70	22.221,90
3.7 / 3.10		Composição Armadura em treliça	M²	2417,41	7,84	0%	0,000	7,84	2,22	10,06	24.319,14
3.8 / 3.11	94964	Concreto	M	43,52	358,95	0%	0,000	358,95	101,76	460,71	20.050,10
3.11 / 3.14		Composição Fechamento em tela e arame	M³	2541,87	182,05	20,13%	36,6466	145,40	41,22	186,63	474.389,20
<b>TOTAL</b>											<b>764.436,13</b>

2.3. Em virtude do reequilíbrio econômico-financeiro acima, perfazendo uma variação do valor total do contrato em 69,58%, o subitem 2.2. do contrato passará a vigorar com a seguinte redação:

“2.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto ora contratado, o valor total de R\$ 1.121.616,74 (um milhão cento e vinte e um mil seiscentos e dezesseis reais e setenta e quatro centavos), a serem pagos parceladamente, conforme cronograma de execução, mediante Ordem de Serviço emitida pela GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO - GEPI da CONTRATANTE.”

2.4. Os efeitos financeiros deste reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser aplicados nas medições realizadas a partir de abril de 2021 até o encerramento do contrato.



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

#### 4. CLAUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1 A contratada deverá apresentar a contratante no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data que a **contratada** recebeu a sua via assinada, o comprovante de prestação de garantia atualizado nos termos da CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL do Contrato.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

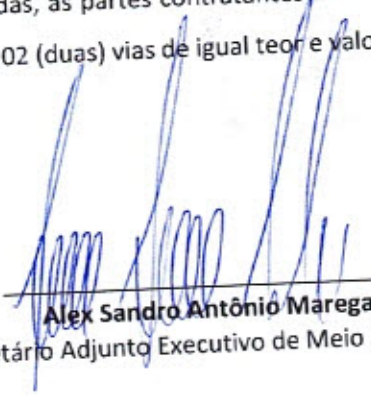
3.1. Fundamenta-se o presente aditivo no art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, com suas alterações, abalizado pelos Pareceres Técnicos nºs. 004/GEPI/CAL, 006/GEPI/CAL e 007/GEPI/CAL, pela **Análise Contábil nº 032/2021, pelo Parecer Jurídico nº 37-C/SUBPGMA/PGE/2021 e autorização da Secretária de Estado de Meio Ambiente** constantes no processo.


#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

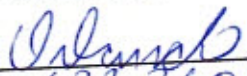
E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2020/SEMA, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.


Cuiabá/MT, 21 de outubro de 2021.

  
Alex Sandro Antônio Marega  
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

  
Joziane Coutinho da Silva  
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

  
CPF: 637.260.571-20

  
Ana Maria de Jesus Nascimento  
Assessora Técnica  
SEMA/MT  
CPF: 604.328.371-91

